



**MPV 1179
00014**

**EMENDA N° - COMISSÃO MISTA
(À MPV Nº 1.179, DE 2023)
MODIFICATIVA**

Acrescente-se art. 1º-A à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º- A Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.24.....

.....
§ 4º O Plano de Mobilidade Urbana deve ser elaborado e aprovado nos seguintes prazos:

I - até 12 de abril de 2024, para Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

II – até 12 de abril de 2025, para Municípios de 100.000 (cem mil) a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

III – até 12 de abril de 2026, para Municípios de 50.000 (cinquenta mil) a 100.000 (cem mil) habitantes.

IV – até 12 de abril de 2027, para Municípios de 25.000 (vinte e cinco mil) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

V – até 12 de abril de 2028, para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes.

.....
§ 7º A aprovação do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios, nos termos do § 4º deste artigo, será informada ao Poder Executivo Federal.

§ 10. O Governo Federal deverá planejar, elaborar e implementar medidas de apoio técnico e financeiro para que os Municípios elaborem seus planos de mobilidade dentro do prazo estipulado. (NR)”

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe aprimorar as disposições da Lei 12.587, de 3 de janeiro de 2012, sobre a exigência de as cidades elaborarem seus Planos de Mobilidade Urbana.

CD/23763.7950700





A exigência da elaboração de um plano local é bastante importante para a qualificação do debate da política pública. Porém, apesar deste requerimento já ter completado 10 anos, entendemos que a hierarquização desta exigência de acordo com o tamanho dos municípios ajudará a organizar a demanda e aumentar a taxa de elaboração dos projetos nas cidades.

A exigência abrange municípios muito diferentes com capacidades díspares de elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana, então é justo que cidades pequenas tenham mais prazo para a sua elaboração. Além disso, o prazo estendido daria a possibilidade e tempo para o próprio governo federal, por meio do Ministério das Cidades, apoiar os diferentes grupos de municípios na elaboração de seus planos.

Por fim, a emenda propõe corrigir a redação que nomeia o ministério responsável pelo tema, e apoiar as ações que o Ministério das Cidades tem iniciado para apoiar financeiramente as cidades pequenas a elaborarem seus planos.

Sala da comissão, 11 de julho de 2023.

Deputado Túlio Gadêlha
(REDE - PE)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237637950700>



CD/23763.79507-00